



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Assunto : PPA - Fórum Romano de Tomar - revisão do projecto de execução para musealização

Requerente : Câmara Municipal de Tomar

Local : Tomar

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2017/446739 (C.S:1231190)

Cód. Manual

N.º Proc.: DRL-DS/2002/14-18/13326/PPA/7830
(C.S:166986)

Data Ent. Proc.: 13/11/2017

Subdiretor Geral João Carlos dos Santos a 20/12/2017

Aprovo nos termos propostos.

Diretora Maria Catarina Coelho a 19/12/2017

Concordo. À consideração superior.

Chefe de Divisão da DSPAA, Carlos Bessa a 15/12/2017

Concordo. Proponho Aprovação Condicionada nos termos da informação de Arqueologia. À consideração superior.

INFORMAÇÃO n.º 3687/DSPAA/2017

data: 2017.12.13

Cs Proc: 166986

processo n.º: 2002/14-18/13326/PPA/7830

RJUE:

assunto: Projeto de Musealização das Ruínas do Forum Romano de Tomar.



SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Ruínas do Forum Romano de Tomar, IIP, Dec. Nº 67/97, DR., 301, de 31-12-97.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, orgânica da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, orgânica das Direções Regionais de Cultura.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 04 de Novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março.
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis.
- Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, estabelecidas pela Lei nº 31/2014, de 30 de maio, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.



PARECER DE ARQUITETURA

ANTECEDENTES

O processo tem entre outros os seguintes antecedentes:

a- Não aprovação de projetos anteriores relativos à construção de um edifício habitacional, face ao impacto de destruição das ruínas pelos despachos superiores de 20-4-1999 / 22-2-2000.

b- Aprovação de um estudo prévio para a musealização do Forum Romano de Tomar, por despacho superior de 21-2-2006, expresso na informação nº 141/DRL-DS/2006, da qual se transcreve;

"...O estudo prévio envolve a construção de uma estrutura ligeira com um piso, constituída por materiais de ferro e vidro, propondo a preservação e a fruição das ruínas classificadas.

A proposta envolve a criação de um percurso de visita, organizado em função das ruínas, com exposição de materiais exumados

....No que respeita às fundações dos pilares da estrutura, apesar da sua pequena dimensão actual, pelo facto de serem metálicos e suportarem uma estrutura leve, deverá ser tida em conta a sua localização e o impacto sobre as estruturas existentes. O mesmo se refere em relação aos projectos de saneamento, cujo traçado não deve destruir o imóvel classificado."

c- Parecer de não aprovação por despacho superior de 8-10-2015, expresso na informação nº 2332/DSPAA/2015, da qual se julga de transcrever o seguinte:

"...- Verifica-se que a nova solução, contrariamente à anterior que previa a execução de uma estrutura leve, envolve uma estrutura com paredes em betão armado, envolvendo em termos de fundação a possível destruição parcial das ruínas do Fórum, conforme se pode verificar nos cortes 1 e 2 do projeto de estruturas..."

.....

"....- Verifica-se que a nova solução, contrariamente à anterior que previa a execução de uma estrutura leve, envolve uma estrutura com paredes em betão armado, envolvendo em termos de fundação a possível destruição parcial das ruínas do Fórum, conforme se pode verificar nos cortes 1 e 2 do projeto de estruturas. No que se refere ao projeto das especialidades de águas e esgotos, apesar de ser referido na memória descritiva a não afetação das estruturas, não são apresentados pormenores (cortes) que mostrem a relação dos traçados com as estruturas do Fórum...."

d- Parecer de não aprovação por despacho superior de 22-6-2016, expresso na informação nº 1587/DSPAA/2016, da qual se julga de transcrever o seguinte,

"....Da análise da planta de fundações verifica-se que a mesma não corresponde ao mencionado na memória descritiva continuando a haver destruição do monumento pelas fundações dos muros M1 e PAR1.

Também não são apresentados alçados e cortes dos muros de betão com as respetivas fundações e das redes de esgotos e águas, com sobreposição do monumento, onde se possa confirmar a preservação das estruturas existentes do Forum Romano de Tomar."

No despacho do Sr. Chefe de Divisão da DSPAA, de 16-6-2016, é mencionado também o seguinte,



“...os projetos da especialidade mantêm as mesmas soluções críticas com impactos inaceitáveis sobre o património arqueológico.”

e)-Parecer de não aprovação do processo por despacho superior de 2-8-2017, expresso na informação nº 2238/DSPAA/2017, da qual se julga de transcrever o seguinte,

I-Falta de elementos

-Memória Descritiva e restantes peças desenhadas dos projectos de águas e esgotos;

-Memória Descritiva e restantes peças desenhadas do projecto de estabilidade, tendo em atenção o parecer anteriormente emitido pelos serviços, conforme expresso nas alíneas c- e d-, dos antecedentes.

II- ... o Relatório Prévio.... não responde no essencial às questões relacionadas com o impacto do projecto em relação ao imóvel classificado, constituindo um documento demasiado sucinto, tendo em atenção a sensibilidade da articulação entre a proposta e o monumento.

f)-Reunião na DGPC em 27-9-2017, tendo sido esclarecidas as razões de indeferimento do processo, nomeadamente em relação à falta de elementos e à necessidade de tanto quanto possível, não afectar as estruturas classificadas ao nível das fundações do projecto de musealização.

DOCUMENTAÇÃO LEGALMENTE EXIGÍVEL

Relativamente à fase em apreciação, o processo encontra-se instruído com a documentação legalmente exigível? SIM ___ / NÃO ___, faltando nomeadamente:

ANÁLISE TÉCNICA

1. Caracterização da proposta

Na sequência dos antecedentes do processo, nomeadamente o referido nas alíneas e)- e f)- foram enviados os projectos das especialidades, relativos à estabilidade, redeS de abastecimento de águas e esgotos, e o Relatório Prévio.

Em face da análise efectuada ao processo, julga-se de referir o seguinte:

a)- Relatório Prévio – Verifica-se que a presente versão foi complementada em termos de caracterização do conjunto classificado;

b)- Estabilidade – Em termos de intervenção global, a proposta corresponde no essencial à intervenção anterior. No entanto foram apresentados cortes dos muros de betão onde se verifica a não afectação das estruturas romanas em elevação (Murete M1-desenho EST 04C).

No que respeita à fundação da parede antiga, considera-se de poder haver algum ajuste no decorrer da obra e na sequência do acompanhamento por parte da Arqueologia.

Em relação às restantes fundações, considera-se de proceder com a mesma metodologia.

c)- O projecto de abastecimento de Águas é feito acima das ruínas, não tendo afectação.

d)- Em relação ao projecto de águas residuais (com origem apenas no Bloco 1), verifica-se serem encaminhadas acima das ruínas, não tendo interferência.

e) A rede de águas pluviais é encaminhada através do tecto falso superior, para Nascente onde não se verifica interceção com as estruturas e para Poente, junto à parede de betão.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Consideramos que as soluções propostas respondem no essencial à preocupação de minimização da afectação das estruturas existentes pelo que se coloca à consideração superior a possibilidade de viabilização da pretensão.

2. Apreciação

Face ao exposto, propomos a aprovação do processo.

PROPOSTA DE DECISÃO

No âmbito da salvaguarda do Património Cultural propõe-se, nos termos legais em vigor:

- ☐ Não há lugar à emissão de parecer
- ☒ Aprovação
- ☐ Não aprovação
- ☐ Aprovação condicionada, nos termos do ponto n.º ... da análise técnica

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

LUIS QUARESMA FERREIRA
TÉCNICO SUPERIOR

PARECER DE ARQUEOLOGIA

Antecedentes

Com relevância:

Informação 2238/DSPAA/2017 de 1 de Agosto – Não Aprovação do Projeto de execução das ruínas do Fórum Romano de Tomar.

Memorando/ Informação nº1653/DBC/2017 de 30 de Maio, tendo sido apresentados os novos desenhos de infraestruturas – estabilidade, águas e esgotos.

Informação 1587/DSPAA/2016 de 21 de Junho – Não Aprovação do Projeto de execução das ruínas do Fórum Romano de Tomar.

Informação 2332/DSPAA/2015 de 8 de Outubro – Não Aprovação do Projeto de execução das ruínas do Fórum Romano de Tomar.

Informação 141/DRL/-DS/2006 de 15 de Fevereiro - Aprovação do estudo prévio relativo à musealização das ruínas do Fórum Romano de Tomar.

Análise técnica

1. Caracterização da proposta

A proposta refere-se a alterações ao projeto de musealização do Fórum Romano, procurando dar resposta às questões levantadas no âmbito do parecer da Informação nº2238/DSPAA/2017 sendo apresentados o relatório prévio, o projeto de estabilidade e os projetos de execução da rede de águas e da rede de esgotos domésticos e pluviais.

1.1 Projeto de execução de estabilidade

- O projeto prevê a instalação de cobertura sobre as ruínas arqueológicas e 2 módulos de apoio – os Blocos 1 e 2 – e passadiço metálico para circulação. Esta estrutura está assente em 16 pilares

1.2 Projeto de execução da rede de águas

- Pretende-se instalar esta rede no designado Bloco 1 que integra o acesso ao museu, receção, serviços de apoio e instalação sanitária com ligação à rede pública existente no passeio junto ao Bloco 1. Esta instalação usará a tubagem PEX “decorrerá predominantemente pelos pavimentos” de acordo com a memória descritiva e justificativa.

1.3 Projeto de execução da rede de esgotos domésticos e pluviais

- Rede de águas residuais domésticas a instalar apenas no Bloco 1 cujo coletor será instalado sob a laje do piso sendo depois encaminhado para o coletor localizado ao longo da parede do edifício adjacente existente a nascente e corre paralelo ao esgoto pluvial, a partir do qual será ligado à rede pública existente no passeio junto ao Bloco 1.

- Rede de águas pluviais será instalada em toda a área a musealizar e consiste na recolha e encaminhamento das águas da cobertura, drenagem do logradouro, nas áreas descobertas e nos blocos 1 e 2.

Cobertura - Esta rede recolherá as águas provenientes da cobertura que terá 5 águas descarregando para os coletores existentes na cobertura acima do teto falso descarregando as águas para tubos de queda de



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

descarga instalados nas paredes de betão que descarregam para os coletores cujos ramais se localizam junto às paredes existentes.

- Drenagem do logradouro – Esta drenagem será feita através da pendente do pavimento (lajetas de betão) para caleira a instalar ao longo do muro limite do museu.
- Superfície do espaço descoberto do museu - A drenagem deste espaço será feita através de pavimento permeável em seixo e de pendente para caleira a instalar ao longo do alinhamento contíguo ao muro limite do museu.
- Área descoberta do museu – A drenagem será feita através de pavimento permeável em seixo com pendente para 2 camaras de recolha de águas que será bombada por meios mecânicos para o coletor.
- Cobertura dos blocos 1 e 2 – A drenagem será feita através de pendente e drenados, através de tubo de queda, para os respetivos coletores.

2. Apreciação

Trata-se de um projeto com impacto a nível de subsolo. Tendo em conta a proposta, a localização e dado a sua envolvente, propõe-se dois tipos de medida de minimização de impactos, o acompanhamento arqueológico e a escavação arqueológica das áreas com afetação de subsolo remetendo-se para o PATA – Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos - o tipo de intervenção a realizar em função das áreas e de tipo de intervenção.

PROPOSTA DE DECISÃO

No âmbito da salvaguarda do Património Cultural propõe-se, nos termos legais em vigor:

- ☐ Não há lugar à emissão de parecer
- ☐ Aprovação
- ☐ Não aprovação
- ☒ Aprovação condicionada, nos termos do ponto n.º 2 da análise técnica da presente informação

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

ANA GOMES, Arqueóloga

